

## Proc. Administrativo 16- 9.641/2024

---

**De:** Elio P. - SMVO-APC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 02/07/2024 às 14:33:37

**Setores envolvidos:**

GP, SMA, SMF-CONT, SMVO, GVP-PC, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-TP, SMVO - SM, SMA-PGM-JEA, SMVO-APC, SMVO-PE2, SMVO-PE3

### TR PAVIMENTAÇÃO VILA RURAL GRALHA AZUL

Boa tarde

Segue parecer sobre Habilitação.

—

**Elio Vicente Pinto**  
*Engenheiro Civil*

**Anexos:**

PARECER\_TECNICO\_DE\_90041\_2024\_Habil\_Tecnica\_1\_.pdf



## PARECER TÉCNICO

1. **Interessado:** Departamento de Licitações e Contratos.
2. **Objetivo:** O presente Parecer Técnico tem como objetivo atender solicitação efetivada através do memorando nº 9.641/2024 para manifestação de análise e parecer sobre a Habilitação Técnica apresentada pela empresa preliminarmente vencedora da Concorrência nº 90011/2024, para contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente em via rural, totalizando 18.790,06 m<sup>2</sup>, nos trechos (A-B), (C-D) e (E-F) das vias internas a Vila Rural Gralha Azul, Linha Gaúcha, no interior do Município de Francisco Beltrão-PR.
3. **Objeto:** O objeto principal é a resposta e confirmação ao questionamento quanto ao atendimento da Documentação do item 11 Habilitação, subitem 11.3.4 – “Qualificação Técnica” do Edital de Concorrência, apresentado pela licitante.
4. **Desenvolvimento dos trabalhos:** Os trabalhos do presente Parecer Técnico foram assim desenvolvidos:
  - 4.1 **Exame da documentação:** efetivou-se a leitura e exame circunstanciado dos documentos anexos apresentados pela empresa licitante, que acompanham o despacho 15-9.641/2024 – SMA-LC-TP, cotejando-os às exigências do item 11 – “Qualificação Técnica” do Edital de Concorrência.
  - 4.2 **Análise:** após exame do conteúdo da documentação acima referendada faz-se a seguinte consideração:
    - a) Verificado o atendimento ao subitem 11.3.4.1 pela existência de comprovante de registro da empresa licitante através da certidão de registro e quitação pessoa jurídica fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia CREA-CE, nº 330475/2024.
    - b) Verificado o atendimento do subitem 11.3.4.2 pela existência de atestado de capacidade técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de Itatira CE, em cumprimento ao contrato nº 2020002 de pavimentação em pedra tosca conforme descrição no documento na quantidade de 14.044,15 m<sup>2</sup>.
    - c) Não foi verificado o atendimento ao subitem 11.3.4.3. pela falta junto a documentação apreciada, da indicação do responsável técnico pelos serviços através da declaração conforme o modelo II indicado no Edital de Concorrência.
    - d) Na falta do documento apontado na alínea anterior, foi considerado mesmo sem apontamento e sem critério específico, uma vez que este parecer é opinativo e não faz juízo, a documentação daquele citado no atestado de capacidade técnica, como responsável técnico exigido no subitem 11.3.4.4 através da certidão de registro e quitação pessoa física nº 303546/2023 emitida pelo CREA-CE ao profissional Engenheiro Civil Eládio Moreira Braga CREA-CE nº 44.746D.
    - e) Verificado que para atendimento ao subitem 11.3.4.5 foi apresentado contrato de prestação de serviços entre a empresa contratante COLINAS CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA e o contratado Eládio Moreira Braga, sendo este documento reforçado pela certidão de registro e quitação de pessoa física emitido pelo CREA-CE no qual atribui ao contratado o desempenho de cargo e função de Engenheiro Civil.
    - f) Verificado que para o subitem 10.3.4.6 foi apresentado o atestado de capacidade técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de Itatira CE, em





cumprimento ao contrato nº 2020002 de pavimentação em pedra tosca conforme descrição no documento na quantidade de 14.044,15 m<sup>2</sup>.

g) O Acervo Técnico apresentado pela licitante **atende** o objeto contratado descrito no subitem 11.3.4.6.1 da Documentação de Habilitação - item 11 – Qualificação Técnica do Edital de Concorrência: “Execução de pavimento com pedras irregulares”.

**5. Conclusão:** após análise pode-se concluir:

a) O Acervo Técnico apresentado pela licitante está em conformidade com o Edital de Concorrência, item 11 - Documentação de Habilitação - subitem 11.3.4 – Qualificação Técnica do Edital de Concorrência externando-se, assim, manifestação pela sua **validação**.

**6. Recomendação:** Tendo em vista a análise e conclusão deste Parecer Técnico, têm-se a seguinte recomendação:

a) Pela **verificação do subitem 11.3.4.3 e suas consequências**, da empresa licitante **COLINAS CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA** no que se refere ao quesito **Qualificação Técnica**.

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2024.

**Elio Vicente Pinto**

Eng<sup>o</sup> Civil – CREA/PR 34.348-D





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B34B-22BE-E742-7792

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIO VICENTE PINTO (CPF 839.XXX.XXX-68) em 02/07/2024 14:34:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B34B-22BE-E742-7792>